

PORTARIA G.CEL 034/2020

V FEIRA MULTIAÇÕES JOVEM E LAZER ITINERANTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento da **V Feira MultiAções Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- Proporcionar aos atletas e visitantes do Evento Jogos Abertos da Juventude - Final Estadual realizado pela Divisão de Esportes, atividades que envolvam ações de qualidade de vida e saúde, em parcerias com várias Secretarias de Estado e do Município, bem como Autarquias que tenham ações voltadas para os Jovens.

Paragrafo Único - As atividades propostas serão realizadas contando com a infraestrutura do município sede dos Jogos Abertos da Juventude.

Artigo 2º - Oportunizar nos alojamentos dos atletas algumas horas de lazer, revivendo e resgatando praticas de jogos de xadrez, damas, dominó, pintura dobradura, taco, jogos gigantes, peteca etc. Incentivando a integração e valorização da cultura, contribuindo na estimulação das aptidões físicas e mentais.

II – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Será desenvolvido em dois momentos:

- A **Feira MultiAções Jovem**, na **abertura** dos Jogos da Juventude, com ações Inter Setoriais ;
- O **Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**, atividades recreativas **nos alojamentos**.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - Na **V Feira MultiAções Jovem**, será disponibilizada a todos os atletas e o público, presentes na Cerimonia de abertura.

Artigo 5º - **No Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**, será realizado nos alojamentos das 14 DRELS.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 6º - Ficará a cargo do Município Sede, na **V Feira MultiAções Jovem**:

- Designar uma pessoa do Município, responsável para contatar com a Divisão de Lazer;
- Espaço para a realização da Feira, no mesmo local da Abertura;
- Mesas e cadeiras necessárias para cada uma das Secretarias e Autarquias envolvidas;
- Designar monitores que deverão auxiliar na montagem e desmontagem da feira.

Artigo 7º - Ficará a cargo de cada Secretaria e Autarquia envolvida, na **V Feira MultiAções Jovem**:

- Definir o que será exposto na feira (ações relacionadas aos jovens);
- Se responsabilizar pela montagem e desmontagem de seu Stand.

Artigo 8º- Ficará a cargo da Divisão de Lazer, na **V Feira MultiAções Jovem e no Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**: Contatar com antecedência, as Secretarias e Autarquias a fins, para definir e programar as ações que serão desenvolvidas na Feira;

- Contatar o Município sede do evento, fazer vistoria técnica no local proposto para a realização da feira;
- Montagem e desmontagem do stand, e das atividades recreativas, na Feira e nos Alojamentos;
- Levar o material recreativo necessário para a programação das atividades;
- Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo, e dar encaminhamento às 14 DREs, e ao Município sede, para a divulgação da **V Feira MultiAções Jovem e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo.**

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º- Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.